



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/ 2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000– Fone:(012) 3607 1000 – Fax: (012) 3607 1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre substituição da Lista de Serviços do Artigo 77 da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Lista de Serviços de que trata o Artigo 77 da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007, fica substituída pela integrante desta lei.

ARTIGO 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 04 de abril de 2013.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 04 de abril de 2013.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços da Secretaria